



V ENCONTRO DA COMISSÃO MISTA DE COOPERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
DAS ENTIDADES FISCALIZADORAS SUPERIORES DOS PAÍSES DO
MERCOSUL, DA BOLÍVIA E DO CHILE

ATA DE SANTIAGO DO CHILE
2000

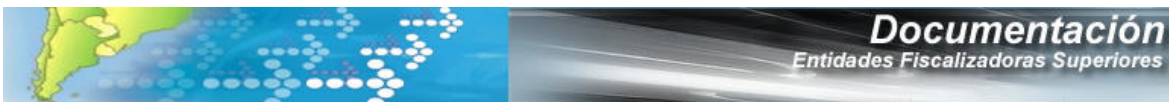
Na cidade de Santiago do Chile, em trinta de maio de dois mil, às 10.00 horas, reuniu-se a Comissão Mista de Cooperação da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, composta dos seguintes membros: da Auditoria Geral da Nação da República Argentina, os Auditores Gerais da Nação Dr. Rodolfo Carlos Barra, Presidente, e o Licenciado Alfredo Fólca, e o Dr. Oscar Muiño, Gerente de Cooperação Internacional e o Dr. Francisco Javier Fernández, Assessor da Presidência; da Controladoria Geral da República da Bolívia, o Licenciado Marcelo Zalles Barriga, Controlador Geral da República; do Tribunal de Contas da União da República Federativa do Brasil o Ministro Humberto Souto, Vice-Presidente, e o Ministro Bento Bungarin e a Senhora Ana Beatriz Pascal Kraft, Assessora de Assuntos Internacionais; da Controladoria Geral da República do Chile o Dr. Arturo Aylwin Azócar, Controlador Geral, e os delegados, Dr. Hernán Llanos González, o Dr. Martín Garrido Araya e o Dr. Nelson Palominos; da Controladoria Geral da República do Paraguai o Dr. Jorge Avalos Mariño, Diretor Geral de Assuntos Jurídicos; do Tribunal de Contas da República Oriental do Uruguai a Dra. Escribã Alicia M. López Quintana, Subdiretora do Departamento-Escritório de Assuntos Internacionais, e o Ministro Homero Santos, do Tribunal de Contas da União do Brasil, em sua qualidade de Secretário Executivo da Organização.

Como resultado do intercâmbio de opiniões a respeito dos assuntos incluídos na agenda, acordou-se:

I.- A INSTALAÇÃO NA INTERNET DE UM *SITE* DAS EFS E O CONTEÚDO DA PÁGINA *WEB* DA ORGANIZAÇÃO

Atendendo à concepção de página *WEB* apresentada pela Controladoria Geral do Chile, implantar-se-á um piloto de *site* comum na INTERNET durante um período de seis meses, na Controladoria Geral do Chile - contados a partir do mês de maio de 2000 - com as modificações propostas pelo órgão técnico competente.

Com relação ao nome de domínio da página, especificar-se-á que pertence à Organização e ao MERCOSUL, razão pela qual a denominação será "www.efs-mercosul.boliviaychile.org".



A tradução completa do site para os idiomas português, castelhano e inglês caberá às seguintes EFS:

- a versão portuguesa: Tribunal de Contas da União da República Federativa do Brasil;
- a versão inglesa: Tribunal de Contas da República Oriental do Uruguai;
- a versão castelhana: Controladoria Geral da República da Bolívia. Durante o período de implementação, a versão castelhana estará a cargo da Controladoria Geral do Chile.

Uma vez obtidas as versões, essas serão comunicadas às demais EFS, a fim de que manifestem sua conformidade com as mesmas.

A avaliação da referida prova permitirá reconsiderar-se a conveniência da contratação de um servidor externo nos Estados Unidos da América e sua implantação definitiva.

Vencido o prazo de prova acordado, o Grupo Técnico sobre Informática reunir-se-á, no mês de outubro de 2000, no Chile, com o objetivo de obter as conclusões do processo de acompanhamento realizado, permitindo-lhe prorrogar o período de prova piloto por outros seis meses.

Exorta-se os membros da Organização a difundir a existência da referida página entre outras EFS.

II. AUDITORIA OPERACIONAL EM ÁREAS DE CONTROLE INTEGRADO

1) A aplicação dos procedimentos de auditoria em áreas de controle integrado implica na elaboração de um relatório intra-país, que é comunicado às autoridades nacionais competentes. Devido à natureza da gestão objeto de auditoria, as decisões adotadas no âmbito dos órgãos do MERCOSUL e a operação interna de cada país afetam-se umas às outras.

A despeito das dificuldades apresentadas na execução dessa auditoria, os procedimentos resultam aplicáveis no que é pertinente. Por isso, cada EFS deverá aprovar internamente os manuais de procedimento com a finalidade de assegurar sua internalização e aplicação a nível institucional, comunicando ao Secretário Executivo a data da referida internalização. Uma vez obtida a aprovação de cada EFS, o Secretário o comunicará aos membros.

2) Cada EFS realizará o acompanhamento das auditorias realizadas, da seguinte maneira:

- durante o transcurso do primeiro semestre de 2001, aquelas realizadas em:

Concordia-Salto, Posadas-Encarnación, Clorinda-Puerto Falcón, Sant'Ana do Livramento-Rivera e Tambo Quemado-Chungará;

- durante o transcurso do segundo semestre de 2001, aquelas realizadas em: Sistema Cristo Redentor e Yacuiba-Positos.

3) Acorda-se realizar, durante os anos 2000 e 2001, os trabalhos de auditoria - com o mesmo objetivo de controle daquelas já realizadas -

nos seguintes postos de fronteira:

- Cardenal Samoré (Argentina-Chile), segundo semestre de 2000;
- Avanzada-Monte Aymond (Argentina-Chile), a realizar-se no período compreendido entre novembro e março;
- Ciudad del Este-Foz do Iguaçu (Brasil-Paraguai);
- Charaña-Visvirí (Chile-Bolívia);
- Paso de los Libres-Uruguai (Argentina-Brasil).

Os resultados comuns de tal trabalho deverão ser consolidados pelas EFS participantes, a fim de deles dar conhecimento às respectivas chancelarias e ao Grupo Mercado Comum (GMC), conforme o caso.

4) Em função do acima exposto, e de acordo com o previsto no artigo 3, ponto XI, e artigo 23, ponto X, do "Estatuto das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile", os resultados obtidos sobre os aspectos comuns da operação auditada merecem ser remetidos ao Grupo Mercado Comum (GMC), por parte das EFS da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai, para que seus integrantes contem com a totalidade dos elementos de juízo necesarios para uma adequada tomada de decisões. Não obstante o que precede, antes do referido envio, cada EFS deverá haver dado cumprimento a seus mecanismos internos de aprovação dos relatórios de auditoria que fundamentam os referidos resultados e sua posterior remessa às respectivas chancelarias.

..... (texto incompleto no original)momento da remessa do relatório consolidado ao GMC, cada EFS comunicará à Auditoria Peral da Nação da República Argentina (AGN) a data de aprovação interna dos resultados de sua

auditoria. Uma vez obtida a informação, a AGN dela dará conhecimento ao Secretário Executivo, para que este remeta o relatório consolidado ao GMC.

Aprova-se o projeto de relatório contido no Anexo II da presente Ata. O mesmo será remetido pelo Secretário Executivo ao GMC, devidamente traduzido nos idiomas oficiais do MERCOSUL, uma vez que a AGN lhe comunique que estão aprovados no âmbito interno de cada EFS os relatórios de auditoria correspondentes. Para fins da tradução do relatório consolidado para o idioma português, o Tribunal de Contas do Brasil assumirá a referida tarefa; o Tribunal de Contas da União aprovará de forma definitiva o relatório uma vez obtida a versão do mesmo para o idioma português.

No que diz respeito à aplicabilidade dos procedimentos de auditoria utilizados, aprova-se o Anexo III, relatório consolidado elaborado pelo Grupo de Coordenação. Aprova-se, ademais, o Documento Técnico Nº I (Anexo IV) da Organização das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile:

“Manual de procedimentos de auditoria operacional aplicáveis às A.C.I.”. Adotar-se-á procedimento de tradução e aprovação idêntico ao previsto no parágrafo anterior.

A versão em espanhol estará a cargo da Auditoria Geral da Nação.

Ademais, até o fim do ano em curso, a AGN e as Controladorias da Bolívia e do Chile consolidarão os resultados das auditorias realizadas.

III. AUDITORIA OPERACIONAL DO CIRCUITO DE INFORMAÇÃO DO MERCOSUL

Da mesma forma prevista no ponto anterior, a despeito das dificuldades apresentadas na execução desta auditoria, os procedimentos de auditoria do circuito de informação do MERCOSUL resultam aplicáveis no que for pertinente. Por isso, cada EFS deverá aprovar internamente os manuais de procedimento, a fim de assegurar sua internalização e aplicação no nível institucional, comunicando ao Secretário Executivo a data da referida internalização.

Uma vez obtida a aprovação de cada EFS, o Secretário o comunicará aos membros.

Igualmente neste caso, cada EFS deverá realizar, durante o transcurso de 2001, o acompanhamento da auditoria realizada.

Ampliar-se-á a amostra selecionada oportunamente, para fins de contemplar as normas que ainda não estejam internalizadas pelos quatro países devido a problemas técnicos, jurídicos ou administrativos.

Dever-se-á considerar as atividades levadas a cabo pelas estruturas intervenientes no circuito desde o estabelecimento das pautas de negociação. Da mesma forma, abordar-se-á o tratamento das consultas e das reclamações de terceiros.

Os resultados comuns do referido trabalho deverão ser consolidados pelas EFS participantes, para fins de deles dar conhecimento às respectivas chancelarias e ao Grupo Mercado Comum, conforme o caso.

Aprova-se o projeto de relatório constante do Anexo V à presente Ata, que contém os resultados comuns do referido trabalho, para fim de deles dar conhecimento ao Grupo Mercado Comum (GMC). NO que diz respeito à oportunidade de sua remessa, a Organização deverá ajustar-se ao procedimento estabelecido para o traslado do relatório sobre as Áreas de Controle Integrado.

Aprova-se, ademais, o Relatório Consolidado que figura no Anexo VI à presente Ata, relativo à aplicabilidade dos procedimentos de auditoria utilizados.

Aprova-se também o Documento Técnico Nº II (Anexo VII) da Organização das EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, que se denominará:

“Manual de Procedimentos de Auditoria Operacional Aplicáveis ao Circuito de Informações do MERCOSUL”.

IV. AUDITORIA DO MEIO AMBIENTE

Em virtude do intercâmbio de opiniões entre as EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, e da normativa vigente na matéria, definiu-se o tema sobre a **“Análise da problemática ambiental ligada aos sistemas de abastecimento de água em zonas urbanas e peri-urbanas, preferivelmente as grandes cidades”**, como objeto de estudo para a realização de auditoria de gestão ambiental, em função do esquema de trabalho proposto.

Não se pode deixar de lado o fato de que a relevância do tema foi manifestada pela OMS, organismo que sublinhou a importância que se deve atribuir ao abastecimento de água e ao saneamento em matéria de higiene do meio ambiente.

Os sistemas de abastecimento de água em zonas urbanas e peri-urbanas, preferivelmente em grandes cidades, constituem uma problemática comum, e válida para todos os participantes.

Em conseqüência, as EFS deveriam propor um plano de trabalho comum e as metodologias correspondentes, nos quais fossem levados em consideração:

a) a identificação das características comuns e diferentes em matéria de sistemas de fornecimento de água potável a grandes conglomerados urbanos;

b) o levantamento da normativa relativa à qualidade do serviço de água potável e ao controle do mesmo;

c) a compilação de informações que permitam elaborar indicadores sobre:

- controle da qualidade da água;
- cobertura do serviço;
- o sistema tarifário aplicado;
- tarifas;
- metas de expansão do serviço;
- investimentos em infra-estrutura;
- salário médio;
- relação entre tarifa e qualidade do serviço
- impacto sobre a redução de doenças transmissíveis pela água

d) a análise dos resultados anteriores, avaliando-se a situação dos grandes centros urbanos entre si;

e) a necessidade de precisar metodologias comuns para abordar:

- aspectos normativos: leis, normas, jurisdições, domínios;
- contextos urbanísticos: população, economia, história e geografia urbana;
- impactos sanitários: riscos, agentes biológicos, substâncias químicas;
- infra-estrutura e cobertura sanitária (água potável e esgotos)
- recursos hídricos: fontes de água, bacias, ciclos hidrológicos, etc.
- Fontes de contaminação: residenciais, industriais, etc.

f) A seleção temática e os aspectos que se venha a incluir em seu tratamento, bem como as modalidades e metodologias, deverão surgir de instâncias de compatibilização acordadas entre as EFS dos países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile; Há que levar-se em conta que o ponto c) deverá incluir a relação entre os parâmetros “salário médio” e “tarifa”; ademais, as “fontes de contaminação” mencionadas no ponto

e) estão referidas aos recursos hídricos

Uma auditoria ou avaliação comparativa em gestão pública com esse objetivo permitirá conhecer e analisar as características regionais e peculiares em matéria de sistemas de fornecimento de água potável a grandes conglomerados urbanos, levantar a normativa relacionada com a qualidade da água e o controle sobre a mesma.

Resultará importante compilar informações que levem à elaboração de indicadores sobre a cobertura e as metas de expansão do serviço, o sistema de tarifação, investimentos em infra-estrutura, a relação entre tarifa e qualidade do serviço, o impacto sobre a redução de doenças transmissíveis pela água, entre outros.

A análise dos resultados obtidos, conseqüentemente, e a avaliação da situação nos grandes centros urbanos, constitui a lógica e necessária conseqüência do exame proposto.

Para esses fins, cada EFS deverá analisar a documentação fornecida com relação à temática abordada e enviar à AGN, no prazo máximo de cinco meses, os resultados da referida análise e a proposta definitiva do plano de auditoria.

Uma vez recebidas todas as propostas, a AGN consolidará as informações e comunicará a cada uma das EFS o plano resultante, nos dois meses seguintes.

A fim de delinear o plano de auditoria, o Grupo de Coordenação procederá a uma nova reunião, na qual será redigido o projeto final de planejamento, que incluirá a definição do objeto, do alcance, da oportunidade e dos procedimentos de auditoria a ser realizado, para a qual se propõe a cidade de Brasília, no mês de abril de 2001.

O mesmo será submetido à consideração da Comissão Mista de Cooperação, para sua aprovação, em sua reunião mais próxima. A tarefa estará orientada no sentido da obtenção do Manual de Procedimentos de Auditoria do Meio Ambiente que resulte da definição do objeto.

Uma vez concluídas as auditorias de meio ambiente, consolidar-se-á os resultados relacionados com a aplicabilidade dos procedimentos de auditoria, ajustando-se os mesmos ao modelo de relatório utilizado para as outras auditorias que forma realizadas pela Organização das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile.

Da mesma forma, no caso em que, do desenvolvimento das tarefas realizadas pelas EFS surgisse informação relevante que pudesse produzir um impacto sobre

a atividade realizada pelos órgãos do MERCOSUL, elaborar-se-á o documento resultante da ação das EFS nessa matéria, para sua transmissão ao GMC.

Sendo a água um recurso crescentemente escasso, as EFS da Organização se comprometem a definir e a atender a necessidade de uma abordagem cada vez mais ativa por parte dos organismos internacionais de que participam, em especial a OLACEFS e o INTOSAI.

V - CONTROLE FINANCEIRO DA SAM

Até o momento não se tomou conhecimento da resposta do Conselho Mercado Comum sobre a auditoria oferecida, tendo-se recebido a resposta da Cancelaria brasileira e encontrando-se em trâmites a da Chancelaria argentina.

Em cumprimento ao acordado na Ata de Cochabamba, de abril de 1999, insta-se as EFS dos países que compõem o MERCOSUL e que não emitiram sua resposta que se dirijam a suas respectivas chancelarias a fim de obter os demais pronunciamentos.

Da mesma forma, o Secretário Executivo reiterará o envio da nota ao Conselho Mercado Comum e às chancelarias que não responderam, anexando, nessa oportunidade, cópia do estatuto da Organização.

..... incompleto no original membros dos países do MERCOSUL a levar adiante contatos pessoais com suas respectivas chancelarias, a fim de explicar as vantagens de usar os serviços de auditoria da Organização.

O Grupo de Coordenação elaborará, oportunamente, uma proposta pormenorizada relacionada à auditoria financeira da SAM, que contemple os requisitos levados em consideração pelos órgãos do MERCOSUL ao selecionar os ofertantes do referido serviço.

VI - CONTATO COM O TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

Com a finalidade de fortalecer a integração entre o Tribunal de Contas europeu e a Organização das EFS dos Países do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile, propiciar-se-á uma nova reunião, em data que coincida com a próxima reunião da Comissão Mista, para fins de formalizar as relações interinstitucionais no quadro da nova situação jurídica que possuem as EFS do MERCOSUL, da Bolívia e do Chile (artigo 7, capítulo II do Estatuto da Organização) e dar a conhecer o grau de progresso dos compromissos assumidos, encomendando a referida tarefa ao Secretário Executivo.

Promover-se-á a organização de uma oficina de trabalho entre técnicos do Tribunal de Contas Europeu e do Grupo de Coordenação que permita o intercâmbio de informações e que se aproveite as experiências do exercício do controle supranacional.

Independentemente do exposto, iniciar-se-á contatos dessa natureza com outras EFS com experiência comunitária para a abordagem desta temática, cujos levantamentos e propostas de agenda serão apresentados à Comissão, em sua próxima reunião. Encomenda-se esta tarefa ao Secretário Executivo.

VII - CONTROLE DA VIGÊNCIA DOS MANDATOS NA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO DAS EFS DO MERCOSUL, DA BOLÍVIA E DO CHILE

1. Presidência *Pro Tempore*

Aceitando as cordiais propostas das EFS do Brasil e do Paraguai, as próximas reuniões anuais da Comissão, a celebrar-se em 2001 e 2002, realizar-se-ão em Brasília e em Assunção, respectivamente.

Dado que a Presidência *Pro Tempore* coincide com a EFS do país sede da reunião da Comissão, a Presidência *Pro Tempore* será exercida pelo Brasil até o ano 2001 e pelo Paraguai até o ano 2002, respectivamente.

2. Secretaria Executiva

Mesmo quando o Estatuto da Organização foi aprovado, em abril de 1999, em Cochabamba (Bolívia), pela Ata de Santiago do Chile de 1997, designou-se o Tribunal de Contas do Brasil como Secretaria Executiva por um período de três anos.

Dado que o referido mandato está por expirar, designa-se a Auditoria Geral da Nação da República Argentina para tal função, a partir de novembro de 2000. VIII - PONTAS VARIADOS

Procurar-se-á manter a atual composição dos grupos técnicos que vêm trabalhando, dada a importância, a complexidade e o grau de progresso dos temas tratados até o presente.

Deixa-se constância da satisfação da Comissão Mista de Cooperação pelo trabalho desenvolvido pelo Grupo Técnico de Coordenação, expressando suas felicitações a seus integrantes.



Rodolfo Carlos Barra,
Presidente e Auditor Geral da
Nação Argentina
Alfredo Fólca,
Auditor Geral da Nação
Argentina
Oscar Muiño,
Gerente de Cooperação da
AGN Argentina
Javier Fernández,
Assessor da Presidência da
AGN Argentina
Marcelo Zalles Barriga,
Controlador Geral da república
da Bolívia
Humberto Guimarães Souto,
Ministro do Tribunal de Contas
da União do Brasil
Bento Bugarin,
Ministro do Tribunal de Contas
da União do Brasil
Ana Beatriz Pascal Kraft,
Assessora de Assuntos
Internacionais do TCU do Brasil

Arturo Aylwin Azócar,
Controlador Geral da República
do Chile
Hernán Llanos González,
Controladoria Geral da
República do Chile
Martin Garrido Araya,
Controladoria Geral da
República do Chile
Nelson Palominos Gonzáles,
Controladoria Geral da
república do Chile
Jorge Avalos Mariño,
Diretor Geral de Assuntos
Jurídicos do Paraguai
Alicia M. López Quintana,
Subdiretora de Departamento
no Escritório de Assuntos
Internacionais do Tribunal de
Contas do Uruguai
Homero Santos,
Ministro do Tribunal de Contas
do Brasil e Secretário Executivo
da SAM